

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº: 011/2025

PROCESSO Nº 457/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/06/2025

HORÁRIO: 09:00 horas

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Baltazar
Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo
Limpo de Goiás.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE
INTERNET PARA O PREDIO QUE ABRIGA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME
PROJETOS, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TECNICO
PRELIMINAR EM ANEXO.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PROCESSO Nº:	457/2025
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 05 de junho de 2025 HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INTERNET PARA O PREDIO QUE ABRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME PROJETOS, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR EM ANEXO.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
PREGOEIRA	VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº028/2025 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Campo Limpo de Goiás, no endereço <https://campolimpodegoias.go.gov.br/>. A solicitação de informações adicionais, **esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital**, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, com endereço na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para reunião de recebimento e abertura dos envelopes “1 - Proposta” e “2 - Documentação”.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço global* objetiva o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de rede de internet para o prédio que abriga a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme projetos, termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo.**

1.2 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

1.3. A pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foram nomeados pelo Decreto nº 028 de 10 de janeiro de 2025, para integrante do presente processo.

1.4 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica mediante Decreto Municipal nº736/2024 e tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Campo Limpo de Goiás, se adequem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis)anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.5 A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. A devida motivação consta do termo de referência, parte integrante do presente edital.

1.6 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – com endereço na **Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás**. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.7 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://campolimpodegoias.go.gov.br/> dúvidas poderão ser informadas através do e-mail- licitacaopmcl@outlook.com , os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

1.8 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.9. A presente despesa está prevista no PCA-2025 deste Município.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.1.1 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

2.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

2.6.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Campo Limpo de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.6.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

III. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.2. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, nos termos da lei 14.133/21 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a firma do outorgante reconhecida ou PROCURAÇÃO juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2009.

3.4.1 A presente certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

3.5. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital.

3.6. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

4.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2 do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO Nº 011/2025

5.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, sendo salvo em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado (CENTI).**

5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, **fone e endereço presencial (e-mail)**, bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.**

5.1.5. **SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail-licitacaopmcl@outlook.com e fone: (62) 9-9512-4714-Whatssp apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

5.4 As propostas que não contiverem e-mail e/ou fone para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo possibilidade de suprir tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail e fone para tal finalidade.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 011/2025

6.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

C – Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

D - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

6.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

6.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.2.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

6.2.1.4 Os documentos que já tenham sido apresentados no Credenciamento estarão dispensados no envelope de Habilitação.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

B.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

C- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

C.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).**

D- QUALIFICAÇÃO TECNICA

D.1. Comprovação de aptidão para serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

D.2. Apresentar o registro da empresa no CREA (engenharia de telecomunicação);

D.3. Apresentar vínculo entre a empresa contratada e os responsáveis técnicos.

E - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

E.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

E.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

E.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

6.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

6.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.9 A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

7.2 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.3.1 Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscara-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, a pregoeira fará a designação dos licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

8.4. Cumprida a análise dos envelopes da(s) Proposta(s) de preços, serão, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

8.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

8.13.1. Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.13.1.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

8.13.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

8.13.1.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

8.13.1.6. O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pela pregoeira.

8.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

IX DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeira, procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura de Campo Limpo de Goiás.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço global**.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura de Campo Limpo de Goiás, na sala da Comissão Permanente de Licitações à Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.3 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

XI. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito por medições e mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias.

11.2. Caso o serviço prestado não atenda as especificações do TR e as solicitações da Secretaria Solicitante a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

11.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 14.133/21.

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Os serviços poderão a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriados por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

12.2. O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

12.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

12.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da Ata de Registro de Preço ou do Contrato;

12.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12.7. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Ata de Registro de Preços, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

XIII. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Campo Limpo de Goiás poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2 Pelo atraso injustificado na execução do SERVIÇOS do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.6 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

13.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

13.8 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura de Campo Limpo de Goiás;

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ATA RP, expedição da Autorização de Compra, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

15.12. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

15.13. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

15.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

15.15. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 90 (noventa) dias.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Anápolis, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Campo Limpo de Goiás, aos 16 dias de maio de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº002/2025

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social, através deste, visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INTERNET, CONFORME DESCRITO, VISANDO ATENDER A OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA DO PRÉDIO QUE ABRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, em observação a Lei de Licitações e Contratos vigente, conforme descritivos deste instrumento. O período de contratação é o de 12 meses com previsão de prorrogação de vigência, na forma da lei.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de rede de internet visa otimizar a infraestrutura tecnológica do prédio que abriga a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A demanda por um ambiente mais eficiente, seguro e integrado é fundamental para garantir o bom funcionamento dos serviços prestados à população, promovendo a qualidade no atendimento, a agilidade nas comunicações internas e externas, além de assegurar a estabilidade e confiabilidade da rede. A contratação de empresa especializada é necessária para garantir que os serviços sejam executados conforme projeto e as normas técnicas, oferecendo soluções adequadas às necessidades do órgão, com a devida capacitação para implementação e suporte contínuo.

3. DO OBJETO E CONDICIONALIDADES:

3.1. DESCRIÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	CABO DE REDE - CATEGORIA: CAT6; MATERIAL: 100% COBRE; NÚMERO DE FIOS DO CABO: 8; COR: AZUL; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; EMBALAGEM: CAIXA EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS;	UNIDADE	5	R\$ 1.566,67	R\$ 7.833,33
2	TAMPA PARA CAIXA TRIPLA KEYSTONE RJ45 CAT 6; DIMENSÃO: 4X2; TIPO: EMBUTIR;	UNIDADE	33	R\$ 31,00	R\$ 1.023,00
3	KEYSTONE - TIPO: RJ45; CATEGORIA: CAT6; ADIÇÕES: COM ESPELHO BRANCO;	UNIDADE	54	R\$ 21,67	R\$ 1.170,00
4	PATCH PANEL - CATEGORIA: CAT6; QUANTIDADE DE PORTAS: 24;	UNIDADE	3	R\$ 613,33	R\$ 1.840,00
5	ORGANIZADOR DE CABOS - TIPO: 1U; COR: PRETO;	UNIDADE	4	R\$ 43,33	R\$ 173,33
6	ROTEADOR DE BORDA 4011	UN	1	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
7	SWITCH - QUANTIDADE DE PORTAS: 48; RJ45; TIPO: GERENCIÁVEL; 10/100/1000 MPBS	UNIDADE	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
8	SWITCH - QUANTIDADE DE PORTAS: 24; RJ45; TIPO: GERENCIÁVEL;	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

9	RACK PISO - BASE FIXA SOLDADA; 4 DE PLANOS DE MONTAGEM COM PADRÃO 19" NA PROFUNDIDADE DO RACK (PLANOS DE FRENTE E FUNDO); 24U X 900 MM; COR: PRETO; ESTRUTURAS CONFECCIONADAS E AÇO SOLDADO; PASSAGEM DE CABOS INFERIORES E SUPERIORES; FECHAMENTO SUPERIOR PREPARADO COM PERFURAÇÃO PARA KIT VENTILAÇÃO DE 2 A 6 COOLERS; PORTA FRONTAL FABRICADA EM AÇO COM VISOR EM ACRÍLICO COM FECHOS MÓVEIS E FECHADURA; TRATAMENTO DO AÇO COM ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE; PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ EPÓXI TEXTURIZADA;	UNIDADE	1	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
10	PAR DE MÓDULOS/MÍDIAS - GBICS; SFP; 1.2 GBS	UNIDADE	1	R\$ 978,33	R\$ 978,33
11	SWITCH POE AF AT GIGA 10 P	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
12	ROSETA PARA 6 FUSÕES ÓPTICAS	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
13	CONECTOR RJ 45 CAT 6	UN	140	R\$ 3,67	R\$ 513,34
14	NOBREAK SENOIDAL PURO 3.5 KVA	UN	1	R\$ 5.266,67	R\$ 5.266,67
15	ROTEADOR DE TETO WIFI 6 PRO UNIFI	UN	3	R\$ 1.933,33	R\$ 5.800,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS T.I.C. - EXECUÇÃO DO PROJETO DE REDE	UN	1	R\$ 7.333,33	R\$ 7.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 48.068,01

4. DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

- Escalabilidade: A infraestrutura deve ser capaz de suportar o crescimento da rede nos próximos 5 anos;
- Manutenibilidade: A solução deve ser fácil de manter e atualizar;
- Segurança: A solução deve garantir a integridade e segurança dos dados e sistemas.

4.2. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES:

- ABNT NBR 14565: Requisitos para cabeamento estruturado;
- ISO/IEC 27001: Segurança da informação;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Garantia de conformidade com a proteção de dados pessoais.

4.3. ANÁLISE DE VIABILIDADE:

4.3.1. Viabilidade Técnica: A empresa contratada deve possuir expertise em projetos de rede, com experiência comprovada na instalação e gestão de redes de grande porte. Será necessário garantir que a empresa tenha certificações específicas, registro CREA em Engenharia de Telecomunicações e equipe qualificada para atender às exigências do projeto.

4.3.2. Viabilidade Econômica: A estimativa de custo dos serviços inclui aquisição de equipamentos, software, consultoria técnica, instalação e manutenção. O custo estimado deverá ser compatível com o orçamento disponível e as melhorias proporcionadas pela nova infraestrutura de rede.

4.3.3. Viabilidade Temporal: O tempo estimado para execução do projeto é de 1 mês, considerando a fase de planejamento, implementação e testes.

4.4. ENTREGA: Realizar-se-á em até 30 dias corridos mediante a expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em horário comercial de segunda a sexta, das 07 horas da manhã às 17 horas da tarde (horário de Brasília);

4.5. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

4.5.1. PROVISÓRIA: na execução do parcial do serviço, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e legislação correlata.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

4.5.2. DEFINITIVAMENTE: Após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados.

- 4.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso esteja em desacordo.
- 4.7. Caberá à EMPRESA CONTRATADA a entrega/transporte dos materiais envolvidos na prestação de serviços.
- 4.8. O serviço ocorrerá por conta exclusiva da EMPRESA CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 4.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente dos serviços, correrão por conta exclusiva da EMPRESA CONTRATADA;
- 4.10. A EMPRESA CONTRATADA ficará obrigada a refazer, imediatamente, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR, o serviço que vier a ser recusado;
- 4.11. A EMPRESA CONTRATADA se responsabiliza por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à ÓRGÃO GERENCIADOR, ao Município ou à livre iniciativa, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;
- 4.12. A EMPRESA CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.13. A EMPRESA CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.4. O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva nota fiscal, conferida com a Nota de Empenho e em conformidade a Portaria Municipal nº 001/2024 – expedida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações, em até 12 (Doze) dias a contar do respectivo protocolo, acompanhada das certidões:

- *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pelo Órgão responsável da Sede da empresa licitante;*
- *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;*
- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal;*
- *Prova de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*
- *Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho.*

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- 5.5. Os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro nos termos do edital.
- 5.6. A nota fiscal, relativa à Ordem de Fornecimento, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação da sua protocolização.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA CONTRATADA antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual

6. DO REGISTRO DE PREÇO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

- 6.4. O Município de Campo Limpo de Goiás será o Órgão Gerenciador do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao registro, gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preços.
- 6.5. Serão registrados na Ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 6.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, devendo o Órgão Gerenciador, promover pesquisas de mercado periódicas pelo menos a cada 180 (cento e oitenta) dias para a verificação da compatibilidade dos preços de mercado.
- 6.7. O registro válido da Ata de Registro de Preços, não obriga a Administração a contratar com a Empresa registrada, facultando à efetivação de certame licitatório específico para a contratação, assegurada a preferência em igualdade de condições.
- 6.8. Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento por situações supervenientes, a Administração poderá optar pelo cancelamento da Ata e pela realização de novo procedimento licitatório.
- 6.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar os fornecedores registrados para negociarem a redução de preços aos dos valores praticados no mercado, não sendo obrigatória a concordância com a redução, momento em que os mesmos estarão liberados dos compromissos assumidos sem a aplicação de penalidades, facultado à Administração optar pela convocação do cadastro de reserva nos termos do edital.
- 6.10. O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer a pedido do fornecedor registrado quando:
- 6.10.1. Comprovar a impossibilidade no cumprimento dos compromissos, motivados e comprovados o fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, cujos fatos passarão pelo crivo da administração assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.
 - 6.10.2. O pedido deverá ser protocolizado junto à Administração, contendo fatos, fundamentos e documentos comprobatórios, em momento que preceda a solicitação de fornecimento, devendo ser analisado em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período, sendo que neste interregno não será solicitado nenhum fornecimento.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

6.11. O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer por iniciativa da Administração:

- 6.11.1. Quando o fornecedor registrado se negar a reduzir o preço, na hipótese de este se tornar maior que o preço praticado no mercado.
- 6.11.2. Por interesse público devidamente justificado e motivado.
- 6.11.3. Nos termos do edital, motivado por qualquer transgressão editalícia, o fornecedor poderá perder a condição de registrado na Ata de Registro de Preço, assegurado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções contidas neste edital, podendo nessa situação serem convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para registro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.4. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 7.4.1. O fornecedor registrado se obriga a cumprir integralmente os termos do Edital;
- 7.4.2. O licitante vencedor deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e a recusa injustificada do mesmo caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, bem como na perda condição de adjudicado para o registro na Ata de Registro de Preços, fato que ensejará a convocação dos demais colocados na ordem classificatória;
- 7.4.3. O fornecedor registrado deverá executar os serviços licitados em conformidade com os critérios estabelecidos no item 3.0 deste Termo de Referência;
- 7.4.4. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes no Termo De Referência;
- 7.4.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto;
- 7.4.6. Assegurar ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas no Edital e Termo de referência;
- 7.4.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto;
- 7.4.8. Responsabilizar-se pela garantia do item, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de referência;
- 7.4.9. Responsabilizar-se pelo encargo trabalhista previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 7.4.10. Não transmitir para o ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

item anterior, quando houver inadimplência do FORNECEDOR, nem onerar o objeto;

- 7.4.11. Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.4.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto requisitado;
- 7.4.13. Responder pelo dano causado diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 7.4.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sendo certo que os empregados do FORNECEDOR não terão vínculo empregatício com a ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.4.15. Permitir ao Solicitante a fiscalização, a vistoria dos objetos, bem como prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, visando ao bom andamento do processo.

7.5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.5.1. O Órgão Gerenciador ficará responsável pela persecução do certame e pelos atos de registro da Ata, bem como indicar servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos objetos licitados;
- 7.5.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e proposta de preços do FORNECEDOR;
- 7.5.3. Notificar ao FORNECEDOR no caso de irregularidades encontradas na entrega do objeto.
- 7.5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 7.5.5. Aplicar ao Fornecedor as sanções regulamentares;
- 7.5.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 7.5.7. Efetuar pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo FORNECEDOR, o que deverá se atestado pelo gestor do contrato.
- 7.5.8. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 7.5.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

8.4. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.4.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos, as seguintes sanções:

- 8.5.1. advertência;
- 8.5.2. multa;
- 8.5.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 25.01.08.244.0801.2108.4.4.90.52, SUBELEMENTO 35 FONTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

129.522 FICHA 0428; 25.01.08.244.0801.2.108.3.3.90.42, SUBELEMENTO 11 FONTE 129 FICHA 0425; 25.01.08.244.0801.2.018.3.3.90.30, SUBELEMENTO 17 FONTE 129 FICHA 0420.

CAMPO LIMPO DE GOIÁS, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

LUCAS SOUZA MORAES
ENGENHEIR CIVIL (responsável pela prefeitura)
(CREA 1023054264/GO)

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº003/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. OBJETIVO DO ESTUDO:

O presente instrumento justifica, detalha e especifica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INTERNET, CONFORME DESCRITO, VISANDO ATENDER A OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA DO PRÉDIO QUE ABRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

1.2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária devido à complexidade técnica da infraestrutura de rede requerida, que demanda conhecimentos especializados para garantir a qualidade, eficiência e segurança do ambiente. A solução permitirá a modernização, otimização e expansão da infraestrutura de rede da organização, atendendo a necessidades operacionais e garantindo o desempenho adequado das operações.

2. CONTEXTO E ANÁLISE DO CENÁRIO:

2.1. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Atualmente, a infraestrutura de rede existente apresenta limitações em termos de velocidade, capacidade e segurança, impactando diretamente a performance e a confiabilidade dos serviços internos e externos prestados pela organização. Além disso, há a necessidade de expansão ou modernização da rede, devido ao aumento de demanda ou novos requisitos tecnológicos.

2.2. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS:

- **ALTERNATIVA 1:** Contratação de empresa especializada para execução completa de implantação de rede de internet.
- **ALTERNATIVA 2:** Uso de equipe interna que não possui as qualificações ou recursos necessários para garantir um projeto de rede robusto.
- **ALTERNATIVA 3:** Parceria com outra empresa ou órgão público para compartilhar a infraestrutura.

A Alternativa 1 é a mais viável, pois garante a execução do projeto com a qualidade exigida, utilizando conhecimentos técnicos atualizados e a infraestrutura adequada.

2.3. NECESSIDADES DO PROJETO:

- Instalação de novos cabos de rede, switches, roteadores e servidores;
- Adequação de protocolos de segurança de dados;
- Garantia de alta disponibilidade e redundância;
- Expansão ou integração de sistemas existentes na rede;
- Escalabilidade para suportar crescimento futuro;
- Treinamento de equipes internas para manutenção.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1. REQUISITOS FUNCIONAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	CABO DE REDE - CATEGORIA: CAT6; MATERIAL: 100% COBRE; NÚMERO DE FIOS DO CABO: 8; COR: AZUL; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; EMBALAGEM: CAIXA EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS;	UNIDADE	5	R\$ 1.566,67	R\$ 7.833,33
2	TAMPA PARA CAIXA TRIPLA KEYSTONE RJ45 CAT 6; DIMENSÃO: 4X2; TIPO: EMBUTIR;	UNIDADE	33	R\$ 31,00	R\$ 1.023,00
3	KEYSTONE - TIPO: RJ45; CATEGORIA: CAT6; ADIÇÕES: COM ESPELHO BRANCO;	UNIDADE	54	R\$ 21,67	R\$ 1.170,00
4	PATCH PANEL - CATEGORIA: CAT6; QUANTIDADE DE PORTAS: 24;	UNIDADE	3	R\$ 613,33	R\$ 1.840,00
5	ORGANIZADOR DE CABOS - TIPO: 1U; COR: PRETO;	UNIDADE	4	R\$ 43,33	R\$ 173,33
6	ROTEADOR DE BORDA 4011	UN	1	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
7	SWITCH - QUANTIDADE DE PORTAS: 48; RJ45; TIPO: GERENCIÁVEL; 10/100/1000 MPBS	UNIDADE	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
8	SWITCH - QUANTIDADE DE PORTAS: 24; RJ45; TIPO: GERENCIÁVEL;	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
9	RACK PISO - BASE FIXA SOLDADA; 4 DE PLANOS DE MONTAGEM COM PADRÃO 19" NA PROFUNDIDADE DO RACK (PLANOS DE FRENTE E FUNDO); 24U X 900 MM; COR: PRETO; ESTRUTURAS CONFECCIONADAS E AÇO SOLDADO; PASSAGEM DE CABOS INFERIORES E SUPERIORES; FECHAMENTO SUPERIOR PREPARADO COM PERFURAÇÃO PARA KIT VENTILAÇÃO DE 2 A 6 COOLERS; PORTA FRONTAL FABRICADA EM AÇO COM VISOR EM ACRÍLICO COM FECHOS MÓVEIS E FECHADURA; TRATAMENTO DO AÇO COM ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE; PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ EPÓXI TEXTURIZADA;	UNIDADE	1	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
10	PAR DE MÓDULOS/MÍDIAS - GBICS; SFP; 1.2 GBS	UNIDADE	1	R\$ 978,33	R\$ 978,33
11	SWITCH POE AF AT GIGA 10 P	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
12	ROSETA PARA 6 FUSÕES ÓPTICAS	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
13	CONECTOR RJ 45 CAT 6	UN	140	R\$ 3,67	R\$ 513,34
14	NOBREAK SENOIDAL PURO 3.5 KVA	UN	1	R\$ 5.266,67	R\$ 5.266,67
15	ROTEADOR DE TETO WIFI 6 PRO UNIFI	UN	3	R\$ 1.933,33	R\$ 5.800,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS T.I.C. - EXECUÇÃO DO PROJETO DE REDE	UN	1	R\$ 7.333,33	R\$ 7.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 48.068,01

3.2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

- Escalabilidade: A infraestrutura deve ser capaz de suportar o crescimento da rede nos próximos 5 anos;
- Manutenibilidade: A solução deve ser fácil de manter e atualizar;
- Segurança: A solução deve garantir a integridade e segurança dos dados e sistemas.

3.3. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES:

- ABNT NBR 14565: Requisitos para cabeamento estruturado;
- ISO/IEC 27001: Segurança da informação;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Garantia de conformidade com a proteção de dados pessoais.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

4.1. Viabilidade Técnica: A empresa contratada deve possuir expertise em projetos de rede, com experiência comprovada na instalação e gestão de redes de grande porte. Será necessário garantir que a empresa tenha certificações específicas, registro CREA em Engenharia de Telecomunicações e equipe qualificada para atender às exigências do projeto.

4.2. Viabilidade Econômica: A estimativa de custo do projeto inclui aquisição de equipamentos, software, consultoria técnica, instalação e manutenção. O custo estimado deverá ser compatível com o orçamento disponível e as melhorias proporcionadas pela nova infraestrutura de rede.

4.3. Viabilidade Temporal: O tempo estimado para execução do projeto é de 1 mês, considerando a fase de planejamento, implementação e testes.

5. RISCOS E MITIGAÇÕES:

5.1. Identificação dos Riscos:

- Atrasos na entrega devido à complexidade do projeto;
- Falta de compatibilidade entre sistemas existentes e novos equipamentos;
- Falhas de segurança durante a implementação da rede.

5.2. Estratégias de Mitigação:

- Definição de marcos e prazos claros no contrato;
- Planejamento de testes rigorosos de integração e segurança antes da implantação total;
- Acompanhamento contínuo do progresso do projeto.

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

Com base nas análises realizadas, recomenda-se a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de rede, garantindo que todos os requisitos técnicos e operacionais sejam atendidos com qualidade, segurança e dentro dos prazos estipulados. A solução proporcionará à organização desempenho otimizado, maior segurança e capacidade de crescimento para os próximos anos.

LUCAS SOUZA MORAES
ENGENHEIR CIVIL (responsável pela prefeitura)
(CREA 1023054264/GO)

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO III (FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura de Campo Limpo de Goiás
Comissão Permanente de Licitação
Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo
Limpo de Goiás.

PREGÃO Nº 011/2025

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o
Sr. _____, portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado
na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ
nº, sediada em, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. de de 2025.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial **Nº011/2025**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.../2025.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO VI (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO VII (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 011/2025**, DECLARA
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5
e 6” por ocasião do credenciamento.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO VIII
MEIO MAGNÉTICO

PREENCHER ARQUIVO PRESENCIAL DAS PLANILHAS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA PREGOEIRA OU EQUIPE DE APOIO, ATRAVÉS DO FONE: (62) 9-9512-4714-Whatssp OU NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS.

OS ARQUIVOS ACIMA DESCRITOS SE DESTINAM AO CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO/APURAÇÃO DE PREÇOS E DEVERÃO SER SALVOS EM PEN DRIVE E ENTREGUE A PREGOEIRA NO INÍCIO DA SESSÃO.

É NECESSÁRIO QUE O ARQUIVO ACIMA SEJA SALVO NA VERSÃO DE PASTA DE TRABALHO DO EXCEL 97-2003.

OBS: APENAS OS CAMPOS QUE ESTÃO NA COR AMARELA NAS PLANILHAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS. QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS TORNARÁ O ARQUIVO INCOMPATÍVEL COM O SISTEMA.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

PROPOSTA (IMPRESSA)

A proposta deverá, também, ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicado o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO (DA EMPRESA LICITANTE)

INDICAR A RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, ENDEREÇO COMPLETO (RUA/AVENIDA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, CEP, UF) TELEFONE E ENDEREÇO PRESENCIAL (E-MAIL), BEM COMO, A QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE, PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO.

NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO, TAIS COMO: DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, PREVISÃO DE LUCRO, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A PARTIR DA ABERTURA DA PROPOSTA.

DECLARAMOS QUE O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE ATENDE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)_____

LOCAL E DATA____/____/____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO IX
MINUTA DA ARP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço ____/2025

Pregão Presencial nº: 011/2025

Processo Adm. Nº:457/2025

Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às xx horas do dia xx/xx/xxxx, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e **CNPJ nº _____**, com sede na _____ Cidade de Campo Limpo de Goiás, neste ato representada pela Gestora Municipal a Sra. **ELIZAMA PEREIRA DE MELO FREITAS**, nomeada via Decreto Municipal nº482/2023, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na Cidade de _____, em conjunto com a Fiscal a Sra. Silvia Maria Rodrigues de Godoy Silva, nomeada através da portaria nº088/2024 representada pela Pregoeira, Sr. VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO brasileira, portadora do CPF/MF nº xxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxxx, xxxxx, designados pelo Decreto nº 028/2025, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 011/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de rede de internet para o prédio que abriga a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme projetos, termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF: DADOS BANCARIOS: AG: CC:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 011/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº736/2024 e Termo de Homologação de ____ de ____ de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- Assinar a ATA DE RP com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- h) Possibilitar a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do serviço, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- j) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- l) Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- m) A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- o) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço presencial (e-mail), fax e telefone.
- p) Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O prazo de execução dos serviços está previsto para ser executado em 30 (trinta) dias, conforme cronograma.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL R\$						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Do Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 011/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Campo Limpo de Goiás.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
 - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 25.01.08.244.0801.2108.4.4.90.52, SUBELEMENTO 35 FONTE 129.522 FICHA 0428; 25.01.08.244.0801.2.108.3.3.90.42, SUBELEMENTO 11 FONTE 129 FICHA 0425; 25.01.08.244.0801.2.018.3.3.90.30, SUBELEMENTO 17 FONTE 129 FICHA 0420.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#);

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#);

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **011/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 011/2025 conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de / /2025, e posterior homologação feita pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Limpo de Goiás, de ____ de 2025.

ELIZAMA PEREIRA DE MELO FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Silvia Maria Rodrigues de Godoy Silva
Fiscal da Contratante
Portaria nº088/2024

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
PREGOEIRA MUNICIPAL

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
E _____, CONFORME CLAUSULA E
CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e **CNPJ nº _____**, com sede na _____ Cidade de Campo Limpo de Goiás, neste ato representada pela Gestora Municipal a Sra. **ELIZAMA PEREIRA DE MELO FREITAS**, nomeada via Decreto Municipal nº482/2023, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na Cidade de _____, em conjunto com a Fiscal a Sra. Silvia Maria Rodrigues de Godoy Silva, nomeada através da portaria nº088/2024, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 457/2025** e **Pregão Presencial nº. 011/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de rede de internet para o prédio que abriga a Secretaria Municipal de

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme projetos, termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo, podendo ser prorrogada completas conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: 25.01.08.244.0801.2108.4.4.90.52, SUBELEMENTO 35 FONTE 129.522 FICHA 0428; 25.01.08.244.0801.2.108.3.3.90.42, SUBELEMENTO 11 FONTE 129 FICHA 0425; 25.01.08.244.0801.2.018.3.3.90.30, SUBELEMENTO 17 FONTE 129 FICHA 0420.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – Os serviços do presente serão/deverão ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a ____ (____) dias, contados a partir da medição**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **06 (seis) dias** contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Campo Limpo de Goiás.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;

- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de Assistência Social, bem como a servidora Silvia Maria Rodrigues de Godoy Silva, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Campo Limpo de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço presencial (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Anápolis - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Campo Limpo de Goiás _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Silvia Maria Rodrigues de Godoy Silva

Fiscal da Contratante

Portaria nº 088/2024

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n.º 457/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INTERNET PARA O PRÉDIO QUE ABRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME PROJETOS, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ANEXO.

A Empresa _____ CNPJ

_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada

de qualquer alteração pelo _____ e-mail _____ ou pelo fax:

_____.

(Local), aos _____ / _____ / 2025.

(Assinatura)

OBS.:

- » AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, PELO FONE: (62) 9-9512-4714. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.
- » TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.